



Comitê de Representantes

ALADI/CR/Resolução 383
27 de julho de 2011

RESOLUÇÃO 383

PAGAMENTO DA PARCELA DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

O COMITÊ DE REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA o Artigo 38 do Tratado de Montevideu 1980 e a Resolução 311 do Comitê de Representantes, de 13 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de precisar o alcance do Artigo 21, ponto 4), da mencionada Resolução; e

que esta modificação não altera a forma de cálculo da parcela de décimo terceiro salário nem a parcela orçamentária destinada ao item correspondente,

RESOLVE:

ARTIGO ÚNICO.- Modificar o Artigo 21, ponto 4) da Resolução 311, que ficará redigido da seguinte maneira:

“4) um décimo terceiro salário anual, equivalente ao salário-base, que será liquidado completa ou proporcionalmente conforme concluído ou não um ano de serviço. O mesmo poderá ser efetuado mediante um único pagamento em dezembro de cada ano ou em duas cotas, nos meses de julho e de dezembro. Esta última opção estará sujeita à disponibilidade financeira da Associação.”
